



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 111/2013

Autoriza a matrícula de ingressantes aprovados no Processo Seletivo de Inverno-2013, em cursos de graduação em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, em andamento.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRG-017/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a matrícula de ingressantes aprovados no Processo Seletivo de Inverno-2013, nas disciplinas referentes ao segundo período das matrizes curriculares dos seguintes cursos de graduação em regime seriado semestral: Agronomia, Educação Física, Enfermagem, Física, Fisioterapia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Química, Relações Públicas, Serviço Social e Superior de Tecnologia em Radiologia.

§ 1º Os ingressantes a que se refere o *caput* deste Artigo deverão cursar as disciplinas referentes ao primeiro período da matriz curricular dos referidos cursos em outro semestre, definido pelo Departamento ao qual o curso estiver vinculado.

§ 2º Os alunos poderão optar por cursar as disciplinas referentes ao primeiro período ao longo do curso, concomitantemente com as do período em que estiver matriculado, desde que não haja coincidência de horários e que sejam respeitados os períodos mínimo e máximo para integralização do curso e o período destinado à realização de estágio curricular, conforme as especificidades de cada curso.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

§ 3º Os alunos que optarem pelo disposto no § 2º deste artigo, deverão solicitar à Secretaria do Departamento a inclusão de disciplinas, cujos valores serão acrescidos ao valor da parcela mensal da semestralidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de junho de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na **SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS** da Universidade de Taubaté, aos 11 de junho de 2013.

Rosana Maria de Moura Pereira
Secretária



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br